



Tipo do Documento	<b>REGULAMENTO</b>	REL.USG.001 - Página 1/9	
Título do Documento	<b>REGULAMENTO DE ORGANIZAÇÃO DO ESTACIONAMENTO DO HUPAA/UFAL</b>	Emissão: 16/11/2022 Versão: 1	Próxima revisão: 16/11/2026

## CAPÍTULO I

### DO OBJETO E ÂMBITO DE APLICAÇÃO

**Art. 1º** A presente normativa tem por objetivo estabelecer diretrizes para o controle de acesso e organização geral do estacionamento do Hospital Universitário Prof. Alberto Antunes (HUPAA/UFAL), sendo aplicável a todos que fizerem uso do estacionamento e aos demais colaboradores responsáveis pela organização do espaço.

## CAPÍTULO II

### DO ACESSO AO ESTACIONAMENTO

**Art. 2º** O acesso ao estacionamento do HUPAA/UFAL deverá observar as seguintes diretrizes:

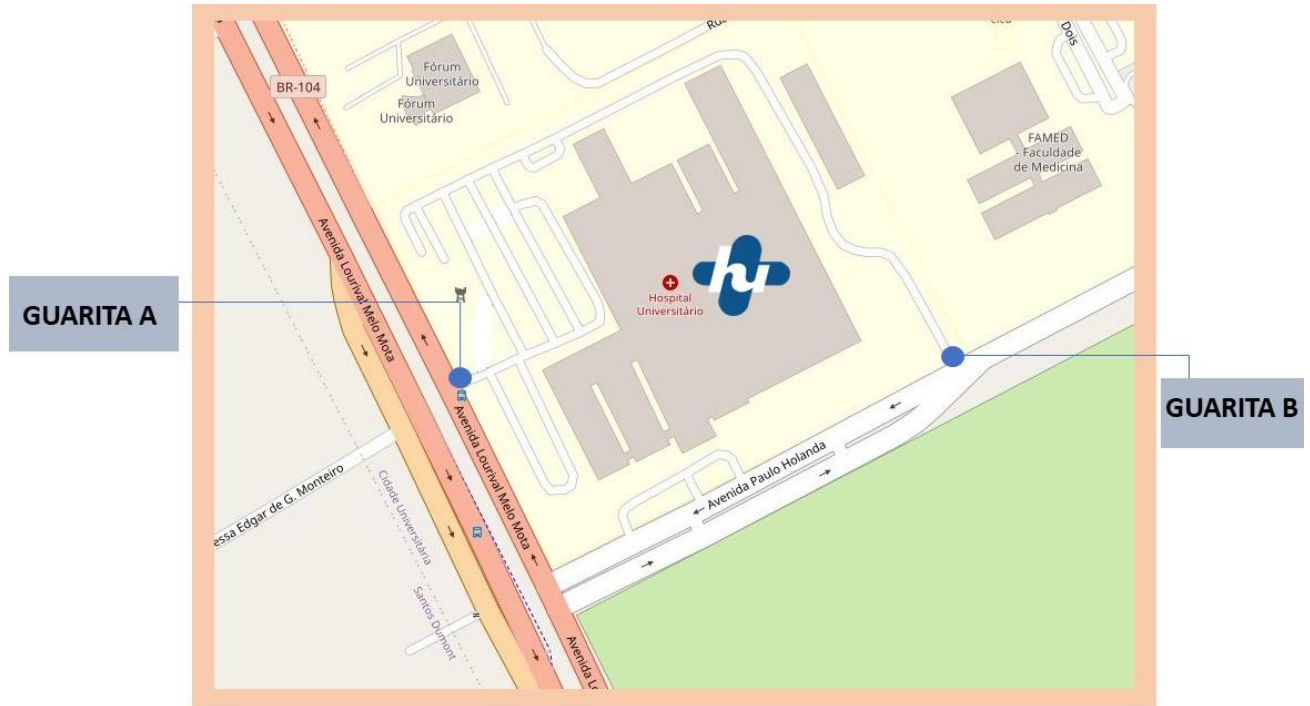
I - A Guarita A (Av. Lourival de Melo Mota - BR-104), terá o acesso direcionado para:

- a) Público em geral, incluindo funcionários, terceirizados, residentes, estagiários e estudantes;
- b) Veículos em serviço, como: ambulância, viatura do corpo de bombeiros, viatura da polícia, entre outros;
- c) Veículos oficiais do governo municipal, estadual ou federal;
- d) Veículos de transporte de passageiros (táxi, transporte de aplicativos etc.).

II - A Guarita B (Av. Paulo Holanda), terá o acesso direcionado para:

- a) Empregados Públicos da Ebserh, Servidores do HUPAA/UFAL, Servidores formalmente cedidos para trabalho no HUPAA/UFAL e Terceirizados com os veículos devidamente identificados por adesivos cedidos pelo HUPAA/UFAL;
- b) Residentes dos Programas de Residência Médica e Multiprofissional, estagiários e estudantes devidamente cadastrados pela Gerência de Ensino e Pesquisa (GEP), identificados pela apresentação de crachás;
- c) Prestadores de Serviços para cargas e descargas de materiais, deverão apresentar documento fiscal ou outra comprovação que justifique o acesso ao HUPAA/UFAL.

Tipo do Documento	<b>REGULAMENTO</b>	REL.USG.001 - Página 2/9	
Título do Documento	<b>REGULAMENTO DE ORGANIZAÇÃO DO ESTACIONAMENTO DO HUPAA/UFAL</b>	Emissão: 16/11/2022 Versão: 1	Próxima revisão: 16/11/2026



**Figura 01** - Mapa esquemático com indicação de vias e acessos para o HUPAA/UFAL.  
Fonte: OpenStreetMap, 2022.

**Art. 3º** O acesso às vagas do estacionamento do HUPAA/UFAL será direcionado da seguinte forma:

- a) SETOR I - Público externo: pacientes, acompanhantes, visitantes, veículos de imprensa, veículos em serviço, veículos de transporte de passageiros, veículos oficiais do governo municipal, estadual ou federal;
- b) SETOR II - Empregados Públicos da Ebserh, Servidores do HUPAA/UFAL, Servidores formalmente cedidos para trabalho no HUPAA/UFAL, Terceirizados, Residentes dos Programas de Residência Médica e Multiprofissional, estagiários e estudantes devidamente identificados;
- c) SETOR III - Gestores com cargos de direção do hospital (Superintendência, Auditoria, Gerências, devidamente cadastrados pela Unidade de Serviços Gerais), como também autoridades convidadas pelos gestores para reuniões específicas serão encaminhadas ao espaço reservado em frente à entrada dos auditórios, desde que devidamente cadastrado com antecedência;
- d) SETOR IV - Idosos e Pessoas com Deficiência, devidamente identificados com Credencial de Estacionamento Idoso e Deficiente, emitido através da Prefeitura de Maceió ([https://www.online.maceio.al.gov.br/5/ver\\_servico/107/0/](https://www.online.maceio.al.gov.br/5/ver_servico/107/0/)) serão encaminhados às vagas exclusivas;
- e) SETOR V - Veículos de carga e descarga de insumos;
- f) SETOR VI - Veículos de 2 (duas) rodas: motocicletas e bicicletas;
- g) SETOR VII - Ambulâncias e viaturas.

Tipo do Documento	<b>REGULAMENTO</b>	REL.USG.001 - Página 3/9	
Título do Documento	<b>REGULAMENTO DE ORGANIZAÇÃO DO ESTACIONAMENTO DO HUPAA/UFAL</b>	Emissão: 16/11/2022	Próxima revisão: 16/11/2026
		Versão: 1	



**Figura 02** - Mapa esquemático com indicação de vias, acessos e classificação do estacionamento por setores para o HUPAA/UFAL.

Fonte: Adaptado de OpenStreetMap, 2022.

**Tabela 01** - Indicação da classificação por setores do estacionamento do HUPAA/UFAL.

SETORES		
01		<b>SETOR I A</b> - ESTACIONAMENTO RESERVADO PARA VISITANTES
02		<b>SETOR I B</b> - ESTACIONAMENTO RESERVADO PARA VISITANTES
03		<b>SETOR II A</b> - ESTACIONAMENTO RESERVADO PARA VEÍCULOS CADASTRADOS
04		<b>SETOR II B</b> - ESTACIONAMENTO RESERVADO PARA VEÍCULOS CADASTRADOS
05		<b>SETOR III</b> - ESTACIONAMENTO RESERVADO PARA VEÍCULOS DE GESTORES COM CARGO DE DIREÇÃO NO HOSPITAL
06		<b>SETOR IV</b> - ESTACIONAMENTO RESERVADO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E IDOSOS
07		<b>SETOR V</b> - VEÍCULOS DE CARGA E DESCARGA
08		<b>SETOR VI</b> - VEÍCULOS DE DUAS RODAS - MOTOCICLETAS E BICICLETAS
09		<b>SETOR VII</b> - ESTACIONAMENTO PARA AMBULÂNCIAS, VIATURAS DE CORPO DE BOMBEIROS E VIATURAS DA POLÍCIA

Fonte: Setor de Infraestrutura Física - SIF/DLH/GAD/HUPAA-Ufal/Ebserh, 2022.



Tipo do Documento	<b>REGULAMENTO</b>	REL.USG.001 - Página 4/9	
Título do Documento	<b>REGULAMENTO DE ORGANIZAÇÃO DO ESTACIONAMENTO DO HUPAA/UFAL</b>	Emissão: 16/11/2022 Versão: 1	Próxima revisão: 16/11/2026

**Art. 4º** Fica terminantemente proibido transitar ou estacionar sobre passeios e calçadas.

**Art. 5º** As Ambulâncias, Viaturas do Corpo de Bombeiros, Viaturas da Polícia terão acesso à via exclusiva para embarque e desembarque;

**Art. 6º** No caso dos serviços de delivery, o entregador deverá estacionar o veículo nos Setores I ou VI (público externo ou veículos de 2 rodas), dirigir-se à entrada do Hospital e acionar o responsável pelo pedido para que este seja retirado na recepção.

### **CAPÍTULO III**

#### **DAS VAGAS DE ESTACIONAMENTO**

**Art. 7º** O quantitativo de vagas do estacionamento do HUPAA/UFAL tem capacidade para 663 (seiscentos e sessenta e três), sendo: 596 (quinhentos e noventa e seis) para carros e 67 (sessenta e sete) para motocicletas, distribuídas da seguinte forma:

a) SETOR I-A: 110 (cento e dez) vagas, sendo: 80 (oitenta) vagas para carros de uso geral, 6 (seis) para ambulâncias e viaturas, 2 (duas) vagas para área destinada para embarques e desembarques de transporte de passageiros (táxi, transporte de aplicativos etc.), 5 (cinco) para idosos, 5 (cinco) para Pessoas com Deficiência e 12 (doze) para motocicletas;

b) SETOR I-B: 26 (vinte e seis) vagas para pacientes, acompanhantes, visitantes, veículos de imprensa e prestadores de serviços incluindo 2 (duas) vagas reservadas para idosos e 2 (duas) vagas reservadas para Pessoas com Deficiência;

c) SETOR II-A: 436 (quatrocentos e trinta e seis) vagas sendo: 351 (trezentos e cinquenta e uma) para carros de uso geral, 3 (três) para ambulância, 7 (sete) para cargos de direção do hospital, 21 (vinte e uma) para idosos, 21 (vinte e uma) para Pessoas com Deficiência, 33 (trinta e três) para motocicletas;

d) SETOR II-B: 91 (noventa e uma) vagas, sendo: 60 (sessenta) vagas para carros de uso geral, 1 (uma) vaga para ambulância, 4 (quatro) para idosos, 4 (quatro) para Pessoas com Deficiência e 22 (vinte e duas) para motocicletas.

**Art. 8º** Do total das vagas do estacionamento do HUPAA/UFAL, serão reservadas no SETOR IV:

a) 5% (cinco por cento) identificadas para pessoas idosas, conforme Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), totalizando 32 (trinta e duas) vagas;

b) 5% (cinco por cento) identificadas para Pessoas com Deficiência Lei Municipal Nº 5.593/2007 (Código de Urbanismo e Edificações do Município de Maceió), totalizando 33 (trinta e duas) vagas.



Tipo do Documento	<b>REGULAMENTO</b>	REL.USG.001 - Página 5/9	
Título do Documento	<b>REGULAMENTO DE ORGANIZAÇÃO DO ESTACIONAMENTO DO HUPAA/UFAL</b>	Emissão: 16/11/2022 Versão: 1	Próxima revisão: 16/11/2026

## CAPÍTULO IV

### DO CADASTRO DE VEÍCULOS E CONTROLE DO ESTACIONAMENTO

#### Seção I

##### Do Cadastro de Veículos

**Art. 9º** O cadastro dos veículos automotores e seus respectivos proprietários, para utilização exclusiva das áreas reservadas para o estacionamento do HUPAA/UFAL, será realizado pela Unidade de Serviços Gerais.

**Art. 10.** Caberá ao proprietário do veículo a responsabilidade de realizar a atualização do cadastro quando houver desfazimento do veículo.

**Parágrafo único.** O cadastro dos Empregados Públicos da Ebsersh, Servidores do HUPAA/UFAL, Servidores formalmente cedidos para trabalho no HUPAA/UFAL, Residentes dos Programas de Residência Médica e Multiprofissional, Estudantes, Estagiários e Terceirizados serão realizados exclusivamente através de formulário eletrônico disponibilizado pela Unidade de Serviços Gerais (<https://forms.office.com/r/FDNtL7G9Bp>).

**Art. 11. Caberá também à Unidade de Serviços Gerais:**

- I - Coordenar todas as operações necessárias para o funcionamento e controle das áreas internas disponibilizadas para o estacionamento de veículos;
- II - Orientar a equipe de vigilantes e realizar treinamento para fiscalização, em função do bom desempenho dos trabalhos quanto à utilização do estacionamento, na forma de Educação Permanente;
- III - Manter atualizado o sistema de cadastro dos veículos autorizados a utilizarem o estacionamento, bem como dos respectivos proprietários;
- IV - Assessorar o Setor de Infraestrutura nas tarefas de demarcação para uso das áreas limitadas.

#### Seção II

##### Do Controle do Estacionamento

**Art. 12.** Caberão às equipes de vigilantes instruírem os usuários, de forma clara e objetiva sobre o comportamento que deverão ter quando estiverem utilizando o estacionamento.

**Art. 13.** Deverão ser objeto de orientação pelos vigilantes, quando necessário:

- I - A proibição do uso de buzinas sem forte justificativa;
- II - A reparação ou arranjo de veículos, com exceção da remoção em caso de avaria;
- III - As limitações de velocidade e manobras perigosas;
- IV - A restrição de entradas e sentido de circulação;
- V - O estacionamento sobre calçadas, passeios ou rampas;
- VI - A proibição da realização de operação de limpeza (lavagem de veículos) no estacionamento;



Tipo do Documento	<b>REGULAMENTO</b>	REL.USG.001 - Página 6/9	
Título do Documento	<b>REGULAMENTO DE ORGANIZAÇÃO DO ESTACIONAMENTO DO HUPAA/UFAL</b>	Emissão: 16/11/2022 Versão: 1	Próxima revisão: 16/11/2026

VII - O uso das vagas reservadas para Pessoas Idosas e Pessoas com Deficiências;

VIII - A proibição de panfletagem nas áreas de estacionamento, exceto quando autorizado previamente pela Unidade de Serviços Gerais.

**Art. 14.** Os vigilantes deverão registrar em livro de ocorrências e comunicar imediatamente à Unidade de Serviços Gerais sobre irregularidades na utilização das vagas do estacionamento.

**Parágrafo único.** Além do disposto no *caput*, os vigilantes deverão notificar o usuário quanto às irregularidades mencionadas no artigo anterior, especialmente quanto ao uso inadequado das vagas de estacionamento reservadas e identificadas para uso público de pessoas idosas e Pessoas Com Deficiências.

## CAPÍTULO V

### DO TRÁFEGO INTERNO

#### Seção I

##### Das Orientações para o Tráfego Interno

**Art. 15.** O uso do estacionamento somente será permitido nos setores identificados, com acesso pelas Guaritas A e B, conforme descrito nesta normativa.

**Art. 16.** É permitido o embarque e desembarque de pacientes ambulatoriais e internados quando realizados por ambulâncias por via exclusiva ou por veículo próprio pela entrada dos ambulatórios.

**Art. 17.** Não será admitida a permanência nas áreas destinadas a embarque e desembarque, exceto pelo período necessário ao embarque/desembarque e encaminhamento do paciente ao destino.

**Art. 18.** O veículo que permanecer estacionado nas dependências do estacionamento do HUPAA por mais de 5 (cinco) dias poderá ser considerado abandonado, e será removido para depósito particular, às expensas de seu proprietário.

**Art. 19.** As áreas de circulação de pedestres e de veículos não poderão, sob qualquer pretexto, servir de áreas de estacionamento ou serem bloqueadas.

**Art. 20.** Os locais em que houver objeções para estacionar serão demarcados com tintas nas cores amarelas.

**Art. 21.** Sem prejuízos da observância das Regras Gerais do Código de Trânsito, o tráfego de veículos nas áreas internas do HUPAA/UFAL obedecerá às normas de boa conduta e à limitação de velocidade máxima de 20 (vinte) km/h.

#### Seção I

##### Da Utilização do adesivo de identificação



Tipo do Documento	<b>REGULAMENTO</b>	REL.USG.001 - Página 7/9	
Título do Documento	<b>REGULAMENTO DE ORGANIZAÇÃO DO ESTACIONAMENTO DO HUPAA/UFAL</b>	Emissão: 16/11/2022 Versão: 1	Próxima revisão: 16/11/2026

**Art. 22.** Os veículos cadastrados através de formulário eletrônico serão identificados através de etiqueta autoadesiva entregues pela Unidade de Serviços Gerais após a confirmação do preenchimento.

**Parágrafo único.** O adesivo de identificação deverá ser fixado na parte frontal superior lateral do para-brisa do veículo de quatro rodas e, nas motocicletas, será afixada na carenagem do veículo de forma que facilite a identificação pelo vigilante.

**Art. 23.** Terão direito ao cadastramento para recebimento do adesivo de identificação os Empregados Públicos da Ebserh, Servidores do HUPAA/UFAL formalmente cedidos para trabalho no HUPAA/UFAL e Terceirizados.

**Parágrafo único.** Residentes dos Programas de Residência Médica e Multiprofissional, Estudantes, Estagiários farão o cadastro do veículo por meio do formulário eletrônico, mas não receberão o adesivo de identificação já que a identificação desses será através de crachá cedido pela GEP.

**Art. 24.** Cada usuário terá direito de cadastrar 02 (dois) veículos para ocupar apenas uma vaga.

**Art. 25.** Ao preencher o formulário de cadastro do veículo e receber o adesivo de identificação, o usuário/conductor deverá ter ciência e está em concordância com os documentos que normatizam o uso do estacionamento do HUPAA/UFAL.

**Art. 26.** Após o fornecimento dos 2 (dois) adesivos de identificação só haverá fornecimento de substituto após justificativa aprovada pela Unidade de Serviços Gerais.

**Art. 27.** O uso do adesivo de identificação é intransferível e o portador será responsável pela correta utilização deste, obrigando-se a devolvê-lo quando da extinção do vínculo, venda ou transferência do veículo, sendo vedada sua transferência.

**Art. 28.** Os funcionários que se desvincularem em definitivo do HUPAA/UFAL deverão devolver à Unidade de Serviços Gerais o adesivo de identificação.

**Art. 29.** Os residentes dos Programas de Residência Médica e Multiprofissional da HUPAA/UFAL, Estudantes e Estagiários ao final do contrato ou formação deverão devolver à Gerência de Ensino e Pesquisa os crachás de identificação e acesso ao estacionamento.

## CAPÍTULO VI

### DAS PENALIDADES

**Art. 30.** O descumprimento desta normativa será passível de apuração de responsabilidades realizada com base na Norma Operacional de Controle Disciplinar da Ebserh, quando cabível.

**Art. 31.** O descumprimento reiterado desta normativa poderá sujeitar o(a) usuário(a) ao cancelamento da autorização de uso do estacionamento.



Tipo do Documento	<b>REGULAMENTO</b>	REL.USG.001 - Página 8/9	
Título do Documento	<b>REGULAMENTO DE ORGANIZAÇÃO DO ESTACIONAMENTO DO HUPAA/UFAL</b>	Emissão: 16/11/2022 Versão: 1	Próxima revisão: 16/11/2026

**Art. 32.** Na ocorrência de transferência do adesivo de identificação para outrem, ficará o portador impedido permanentemente de realizar novo cadastramento de estacionamento do HUPAA/UFAL, além de ter a ocorrência enviada para a Divisão de Gestão de Pessoas (DIVGP) e Gerência de Ensino e Pesquisa (GEP) do hospital para providências cabíveis.

**Parágrafo único.** No caso do *caput*, ficará o receptor impedido permanentemente de realizar o cadastramento de estacionamento do HUPAA/UFAL, além de ter ocorrência enviada para autoridade competente para providências cabíveis.

**Art. 33.** Os condutores estão sujeitos às penalidades constantes no Código de Trânsito Brasileiro de Trânsito - Lei nº 9.503, de 23/09/1997 e poderão ser denunciados ao serviço de policiamento de trânsito do Estado de Alagoas.

**Art. 34.** O(a) usuário(a) infrator(a) indenizará os danos aos bens públicos que porventura causar, podendo ser responsabilizado civilmente.

## **CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 35 A** Unidade de Serviços Gerais abrirá um livro para registro de ocorrências, sugestões e reclamações, que ficará sob a sua guarda, à disposição de todos os Colaboradores do hospital.

**Art. 36** O HUPAA/UFAL não se responsabiliza a qualquer título, por danos materiais, incêndio, roubo ou furto do veículo, como também por objetos de qualquer espécie, natureza, volume e valor, eventualmente deixados dentro do veículo. Assim como por quaisquer danos causados aos veículos ocorridos durante o período em que o veículo permaneceu no pátio, podendo, quando possível, auxiliar na identificação do autor do dano.

**Art. 37** Em caso de lotação do estacionamento, o usuário deverá dirigir-se ao estacionamento da Universidade Federal de Alagoas - UFAL.

**Art. 38** É expressamente proibido aos integrantes do serviço de vigilância realizar qualquer tipo de manobra nos veículos, ainda que autorizado pelo usuário.

**Art. 39** Os casos omissos nesta regulamentação serão resolvidos pela Unidade de Serviços Gerais do HUPAA/UFAL.

**Art. 40.** Esta Norma entra em vigor na data de sua publicação.



Tipo do Documento	<b>REGULAMENTO</b>	REL.USG.001 - Página 9/9	
Título do Documento	<b>REGULAMENTO DE ORGANIZAÇÃO DO ESTACIONAMENTO DO HUPAA/UFAL</b>	Emissão: 16/11/2022 Versão: 1	Próxima revisão: 16/11/2026

### HISTÓRICO DE REVISÃO

VERSÃO	DATA	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO	DESCRIÇÃO DA ATUALIZAÇÃO
1	16/11/2022	Edite Juliana Lins de Barros	Institui o Regulamento de Organização do Estacionamento do HUPAA/UFAL.

<p><b>Elaboração:</b></p> <p>Edite Juliana Lins de Barros Presidente da Comissão de Segurança Institucional</p> <p>Valciene Rufino Ferreira de Azevedo Vice-presidente da Comissão de Segurança Institucional</p> <p>Cicero Manoel da Silva Filho Membro da Comissão de Segurança Institucional</p> <p>Rayssa Barbosa Costa Membro da Comissão de Segurança Institucional</p> <p>Monik Kelly Santos Lima Membro da Comissão de Segurança Institucional</p> <p>Guilmer Brito Silva Membro da Comissão de Segurança Institucional</p>	Data: 16/11/2022
<p><b>Análise:</b></p> <p>Allan Dênisson Soares Silva Chefe da Divisão de Logística e Infraestrutura Hospitalar</p>	Data: ____/____/____
<p><b>Validação:</b></p> <p>Celina de Azevedo Dias Chefe do Setor de Gestão da Qualidade</p>	Data: ____/____/____
<p><b>Aprovação:</b></p> <p>Anderson de Barros Dantas Gerente Administrativo</p>	Data: ____/____/____